

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE		
1.1 UNIDADE REQUISITANTE: GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA	1.2 SIGLA DA UNIDADE: SEDUC-GCT	
1.3 UNIDADE SOLICITANTE: GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS	1.4 SIGLA DA UNIDADE: SEDUC-GPCS	
2. INTRODUÇÃO		
Tal solicitação está prevista no Art. 18, caput da Lei nº 14.133/2021. "Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação"		
3. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA		
Consta previsão no PCA.		
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA		
4.1 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.128.2122.2096 Formar, Qualificar e Capacitar Recursos Humanos	4.2 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	4.3 FONTE: 1500001001 - Recursos não vinculados de impostos
5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO		
Vinculação com o Planejamento Estratégico: (x) SIM () NÃO	Área de Resultado: Gestão Estratégica de Pessoas	Meta: Valorizar o profissional da educação por meio de formação inicial e continuada, de incremento na remuneração e de qualidade de vida no trabalho
Vinculação com algum Projeto/Programa: () SIM (x) NÃO		Identificação do Projeto/Programa: Não se aplica.
Vinculação com algum Termo de Compromisso/Convênio: () SIM (x) NÃO	Vigência do Termo/Convênio: Não se aplica.	Conta Bancária: Não se aplica.
6. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)		
Constitui o objeto da presente necessidade a inscrição de servidores no 1º 'Simpósio Nacional One Cursos - Gestão Patrimonial na Administração Pública: Avaliação, Depreciação, Inventário e Desfazimento de Bens e Móveis, Regularização de Imóveis e Conciliações Contábeis', que ocorrerá em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 05, 06, 07 e 08 de novembro de 2024.		
7. JUSTIFICATIVA		
A Secretaria de Estado da Educação (Seduc) tem como objetivo permanente o desenvolvimento técnico e a capacitação contínua de seus servidores, especialmente daqueles envolvidos em áreas estratégicas. Neste contexto, a		

capacitação dos servidores é fundamental para a eficiência e a eficácia de processos, os servidores inscritos ocupam funções críticas e estratégicas dentro da Secretaria de Estado da Educação, o que os torna capacitados e adequados para contribuírem significativamente no processo em questão de fiscalização e auditoria dos recursos e programas da educação.

A participação no curso "1º 'Simpósio Nacional One Cursos - Gestão Patrimonial na Administração Pública: Avaliação, Depreciação, Inventário e Desfazimento de Bens e Móveis, Regularização de Imóveis e Conciliações Contábeis'", a ser realizado entre os dias 05, 06, 07 e 08 de novembro de 2024, em Foz do Iguaçu, no Hotel Golden Park Internacional, é de grande relevância para o aprimoramento técnico e profissional dos referidos servidores, proporcionará aos participantes interação das ferramentas de gestão e integração da teoria com prática, por meio das vivências e experiências dos palestrantes. O curso abordará temas essenciais que impactam diretamente a qualidade da gestão pública, como:

- **Controle Patrimonial na Administração Pública:** responsabilização do detentor de material – Lei nº 4.320/64 1.2, termos de responsabilidade, etapas para aperfeiçoamento da gestão de patrimônio, apuração de responsabilidade e Controle de bens imóveis (Decreto nº 61.163/2015), desfazimento de bens (Decreto nº 9.373/18);
- **Avaliação de Bens Imóveis e Ajustes Contábeis:** comissões de avaliações, metodologias, ajustes contábeis; e
- **Classificações Patrimoniais, Orçamentárias e Contábeis dos Bens:** critérios excludentes, natureza orçamentária, patrimonial e contábil, MCASP e NBCT SP, questões práticas: essência sobre a forma.

A capacitação dos servidores da Seduc terá um impacto imediato e de longo prazo, pois permitirá a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos no curso. Além disso, o conteúdo programático está alinhado com as diretrizes institucionais da Secretaria, que buscam modernizar os processos de controle e fiscalização.

Capacitar os quatro servidores das resultará em ganhos significativos para a gestão financeira da Seduc, promovendo a melhoria nas práticas de controle, transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos. Isso também fortalecerá a integração entre os setores de controle e gestão, contribuindo para uma governança mais sólida e colaborativa.

A contratação desse curso é essencial para o desenvolvimento institucional da Seduc, pois impactará diretamente na otimização dos recursos educacionais e no aprimoramento das práticas de gestão financeira. Com a participação dos servidores, a Secretaria estará mais bem preparada para enfrentar os desafios fiscais e administrativos, promovendo uma gestão pública eficaz, transparente e comprometida com a boa aplicação dos recursos.

Além disso, a participação dos servidores da Secretaria neste evento permitirá fortalecer a gestão do controle financeiro e o cumprimento das metas institucionais, assegurando que a Seduc continue oferecendo uma educação de qualidade no Estado de Rondônia.

Diante disso, solicita-se a autorização para a participação dos servidores do controle interno no referido curso, em consonância com os objetivos da Seduc de promover a capacitação contínua e o aprimoramento das atividades estratégicas, visando uma gestão pública cada vez mais eficiente e transparente.

7.1 Interesse Público:

A solicitação de participação de quatro servidores no "1º Simpósio Nacional One Cursos de Gestão Patrimonial na Administração Pública", que ocorrerá de 05 a 08 de novembro de 2024, justifica-se pela necessidade de aprimoramento técnico dos servidores que atuam diretamente nas áreas de gestão patrimonial e contabilidade da Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC). O evento abordará temas de grande relevância como avaliação de bens, depreciação, inventário, desfazimento de bens móveis, regularização de imóveis e conciliação contábil, oferecendo ferramentas essenciais para a gestão eficiente de bens públicos.

Os servidores designados para este simpósio desempenham funções cruciais nas comissões de Baixa e Desfazimento de Bens e de Inventário Anual, além de assessoria da Secretaria Executiva, sendo responsáveis pela correta administração dos bens patrimoniais da instituição. A capacitação desses servidores é fundamental para garantir a execução eficaz dos processos de inventário, desfazimento e regularização patrimonial, promovendo a melhoria contínua da gestão pública, transparência e conformidade com as normas legais.

O interesse público é evidenciado na busca pela excelência na administração dos bens públicos, o que resulta em uma gestão patrimonial mais eficiente, transparente e alinhada às melhores práticas do setor público. Ao proporcionar esse aprimoramento, a SEDUC assegura que os conhecimentos adquiridos pelos servidores serão replicados internamente, beneficiando toda a equipe e melhorando os processos institucionais.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi apresentada com base nas informações enviadas pela Gerência de Capacitação Técnica, no Formulário Levantamento de Necessidades (0053839586) e processo Nº 0029.062216/2024-26.

8.1 Item	8.2 Classe (CATMAT / CATSER)	8.3 Detalhamento do objeto	8.4 Unidade de Medida	8.5 Quantidade	8.6 Valor Estimado Unitário	8.7 Valor Estimado Total
	25232	Inscrição dos servidores no "1º 'Simpósio Nacional One Cursos - Gestão Patrimonial na Administração Pública"				

01	2024 - Pagamento Inscrição Eventos	Cursos - Gestão Patrimonial na Administração Pública. Avaliação, Depreciação, Inventário e Desfazimento de Bens e Móveis, Regularização de Imóveis e Conciliações Contábeis", que ocorrerá nos dias 05, 06, 07 e 08 de novembro de 2024, em Foz do Iguaçu, Paraná.	UNIDADE	4	R\$ 5.100,00	R\$ 20.400,00
----	------------------------------------	--	---------	---	--------------	---------------

*Fonte de pesquisa: Proposta (0053839442).

9. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 Do Local e Horário de Realização dos Serviços

Os serviços serão executados na cidade de Foz do Iguaçu-PR, na modalidade presencial, em dependências ofertada pela contratada.

- Local do evento: Hotel Golden Park Internacional, Foz do Iguaçu – PR;
- Data: 05, 06, 07 e 08 de novembro de 2024.
- Horário: do 1º ao 3º dias das 8h30 às 18h e no 4º dia: das 8h30 às 12h30.
- Carga Horária: 28 horas
- Duração: 04 dias

9.2 Da Metodologia e/ ou Procedimentos a ser utilizada na Execução dos Serviços

A distribuição das vagas foi realizada após análise detalhada da programação e das atribuições dos servidores, especialmente aqueles responsáveis pela gestão patrimonial, bem como aqueles com funções diretamente relacionadas à administração dos recursos públicos, as vagas para a capacitação foram distribuídas da seguinte forma:

ORD.	NOME	FUNÇÃO	UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	E-MAIL	CONTATO
1	Hiata Andreson Sousa Silva	Gerente de Baixa e Desfazimento	SEDUC-GBD	***.***.742	***.235.722-**	hiatasilva@seduc.ro.gov.br	(69)99995-5404
2	Janaina Vasquez Ucipalez	Gerente de Conformidade Contábil	SEDUC-GCCON	***.***.533	***.762.202-**	janainavasquez@seduc.ro.gov.br	(69)99260-5604
3	Nathalia Lima Melo	Membro da Comissão do Inventário Seduc	SEDUC-SE	***.***.878	***.924.893.**	nathaliamelo@seduc.ro.gov.br	(69)99249-8690
4	Rafaela Nascimento da Silva	Contadora Setorial	SEDUC-CONT	***.***.494	***.704.182-**	rafaelanascimento@seduc.ro.gov.br	(69) 99302-5126

9.3 Principais tópicos a serem abordados

- **Controle Patrimonial na Administração Pública:** responsabilização do detentor de material – Lei nº 4.320/64 1.2, termos de responsabilidade, etapas para aperfeiçoamento da gestão de patrimônio, apuração de responsabilidade e Controle de bens imóveis (Decreto nº 61.163/2015), desfazimento de bens (Decreto nº 9.373/18);
- **Inventário de bens móveis e imóveis:** tipos de inventários, relatórios de inventários, comissões de inventários, procedimentos/regularização de bens não localizados e/ou encontrados, estado de conservação, acórdãos e casos concretos;
- **Avaliação e reavaliação de bens móveis, depreciação, amortização e exaustão de bens:** nomeação de comissão, procedimentos durante avaliação/reavaliação, metodologias norteadoras, ajustes contábeis;
- **Noções gerais no sistema (SPIUNET), cadastramento, atualização e integração com as normas contábeis:** registro de imóveis, Sistema SPIUnet, regularizações de imóveis sobre aspecto patrimonial e contábil, Legislações vigentes;
- **SIADS – Gestão Patrimonial Integrada ao SIAFI:** apresentação do sistema, personalização de material, movimentações internas e externas, entradas orçamentárias e extraorçamentárias.
- **Avaliação de bens imóveis e ajustes contábeis:** comissões de avaliações, metodologias, ajustes contábeis; e
- **Classificações patrimoniais, orçamentárias e contábeis dos bens:** critérios excludentes, natureza orçamentária, patrimonial e contábil, MCASP e NBCT SP, questões práticas: essência sobre a forma.

Esses tópicos foram selecionados para proporcionar uma visão abrangente das principais questões e reconhecer

Esses tópicos foram selecionados para proporcionar uma visão abrangente das principais questões e reconhecer os requisitos legais para a geração de receita e despesa pública e entender o papel da programação financeira na prevenção de riscos fiscais.

9.4 Do certificado e material incluso no curso

Certificado de conclusão,

Pasta executiva,

Material didático,

Kit do aluno,

Coffeebreak e almoço

O Certificado deverá ser enviado para o email do participante e para o email: gct@seduc.ro.gov.br.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Considerar a necessidade de capacitar servidores para a correta fiscalização do contrato em tela, evitando-se vícios ou desvios de conduta, aos prazos, bem como garantir o cumprimento das metas de eficiência e eficácia necessárias para o atendimento do objeto desta contratação.

A fiscalização deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021:

- a) Acompanhar e fiscalizar os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto a sua execução;
- b) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas no Termo de Referência e no Edital;
- c) Juntar o cronograma ao processo e incluir no mapa de riscos os riscos da contratação fracassar, caso os ajustes não corram a tempo;
- d) Efetuar o recebimento do objeto.

De acordo com a Informação nº 1/2024/SEDUC-GAPLD (0048487335) e o artigo 140, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os métodos de recebimento de obras e serviços são:

- a) Gestor: realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- b) Fiscal Técnico: realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- c) Fiscal Administrativo: realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

11. PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA DOS BENS E/OU CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A prestação de serviços somente terá início após assinatura do contrato e Ordem de Serviços que informará o prazo de início da prestação de serviços e os critérios para aceitação do objeto.

12. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A COMPRA E/OU OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que regulamenta o art.18, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos Nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021.

- [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#);
- [Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

13. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A inscrição de servidores no 1º Simpósio Nacional One Cursos sobre Gestão Patrimonial na Administração Pública pode trazer resultados significativos, como a capacitação técnica em avaliação, depreciação, inventário de bens e regularização de imóveis, além de conciliações contábeis. O evento oferece a oportunidade de networking com profissionais e especialistas da área, promovendo a troca de experiências e a construção de uma rede de contatos valiosa.

Os participantes terão acesso a informações atualizadas sobre legislações e normas vigentes, garantindo conformidade legal nas práticas de gestão. Além disso, o simpósio pode contribuir para o desenvolvimento de habilidades interpessoais e para a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, resultando em uma administração mais eficiente e, conseqüentemente, em serviços públicos de melhor qualidade para a população.

14. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 Enquadramento legal

Trata-se de contratação de empresa que atua na área de treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021:

É inelegível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Conforme o Art. 82, § 3º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, e Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, nos casos de inexigibilidade previstas no inciso III da Lei 14.133/21, dependem de comprovação dos seguintes requisitos:

- a) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;
- b) Profissionais ou empresas de notória especialização.

14.2 Da inviabilidade de competição

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados, seja pelo fato de que aquele prestador é o único que atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo.

Oportuno mencionar que o Tribunal de Contas da União tem entendimento que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros e congressos, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Confirma-se:

Acórdão 654/2004 – 2º Câmara:

4. Ademais, assiste razão aos gestores quanto à regularidade da contratação de treinamento mediante inexigibilidade de licitação, uma vez que este Tribunal já decidiu, em sessão plenária de 15/7/1998, ‘considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993’ (Decisão nº 439/1998 - Plenário - TCU).

Acórdão 412/2008 – Plenário:

O gestor, cujas alegações de defesa ora se analisa, adotou o entendimento referido no primeiro caso ao entender que a singularidade está ligada ao fato de a oportunidade da contratação do curso/treinamento leva em conta a data e local em

que os referidos cursos/treinamentos foram realizados, ao mesmo tempo em que essas características são compatibilizadas com as necessidades de qualificação e com a disponibilidade orçamentária do órgão (fl. 1.277 do Vol. 6 do Anexo XII).

Portanto, considerando que o gestor agiu de acordo com entendimento do Tribunal (Decisão nº 439/1998 - Plenário) e com o posicionamento de renomado doutrinador (Marçal Justen Filho), entende-se que a sua defesa deva ser acatada.

É evidente que em relação aos congressos, como no presente caso, há uma maior segurança jurídica na contratação por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a jurisprudência do TCU e a doutrina dominante no sentido de que, quando a data, o conteúdo e a metodologia do curso são programados pelo realizador do evento, que abre a oportunidade de inscrição a todo e qualquer interessado, há a inviabilidade de competição, não cabendo, então, a realização de uma licitação.

14.3 Da notória especialização

A ONE CURSOS TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 06.012.731/0001-33, sediada no SCS Qd. 02 Bloco B – Lote 20 – Salas 208/408 – Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70.318-900 tem por objetivo disseminar as melhores práticas na Gestão Patrimonial de bens móveis e imóveis com base nas legislações vigentes nos aspectos patrimoniais e contábeis, é amplamente reconhecida por sua expertise e atuação de destaque na área de capacitação profissional para servidores.

A ONE CURSOS TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA é referência em qualificação profissional, sendo escolhida por diversos órgãos governamentais e instituições públicas devido à alta qualidade de seus programas de capacitação, o corpo docente composto por profissionais renomados e a adequação dos cursos às necessidades específicas da administração pública. Seu histórico de atuação demonstra comprometimento com a formação de servidores aptos a enfrentar os desafios da gestão pública moderna, garantindo assim a eficiência, a transparência e o cumprimento das normas legais.

Diante disso, a contratação da ONE CURSOS TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA para a realização do "I Simpósio Nacional Gestão Patrimonial na Administração Pública" justifica-se plenamente pela notória especialização da instituição, que se destaca como uma das principais fornecedoras de treinamentos voltados à gestão pública, atendendo plenamente aos requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação.

14.4 Dos palestrantes

- **Diogo Duarte Barbosa:** - Especialista em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal. Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. Autor da obra "Manual de Controle Patrimonial nas Entidades Públicas", editora Gestão Pública. Coautor do livro "NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público sob a ótica das IPSAS: um estudo comparativo", publicado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, revisor do livro "Processo Licitatório e a Lei Complementar n.º 123-2006 - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Teoria e Prática" e coautor e Coorganizador da obra "Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Estudos e Práticas", editora Atlas. É Sócio-Diretor da CASP Online (www.casponline.com.br) e do IEFS - Instituto de Educação e Formação Superior. É professor e coordenador de pós-graduação em Contabilidade Aplicada ao Setor Público. É Coordenador da Comissão de Estudos de Contabilidade Aplicada ao Setor Público do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul - CRC-RS e integra a Comissão de Estudos de Contabilidade Aplicada ao Setor Público do Conselho Regional de Contabilidade Pará - CRC-PA. Atualmente ocupa a função de Coordenador Regional da Especialização em Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Instituição IPOG. Também coordena e atua como professor em outros cursos de especialização com ênfase em contabilidade aplicada ao setor público. Ministra, como docente, as seguintes disciplinas em cursos de especialização em contabilidade aplicada ao setor: Tópicos Avançados de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, DCASP, PCASP e Controle Patrimonial nas Entidades Públicas.
- **Paulo Rosso:** Consultor do Banco Mundial na área de Catalogação e Padronização de materiais de consumo e permanente. Professor/Tutor da Escola Superior do Ministério Público da União. Professor convidado do curso de pós-graduação em Gestão Pública da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte. Instrutor da École Nationale D'Administration – ENABrasil. Gestor patrimonial do PJF/JT/TRT21 por 19 anos e servidor do QPP desde 1993 a 2019. Coordenadoria de Gestão Estratégica do PJF/JT/TRT21 de 2017 a 2019. Aposentado do PJF/JT/TRT21 desde 01.08.2019. Administrador graduado pela UFRN, conta com mais de 37 anos de experiência profissional na administração privada e pública. Pós-Graduado em Administração Judiciária pela Escola da Magistratura do Trabalho da Vigésima Primeira Região/Universidade Potiguar. Avaliador de Qualidade do Programa de Qualidade no Serviço Público, Perito Judicial, Consultor, Palestrante/Instrutor de várias empresas de capacitação, já ministrou cursos para Universidades Federais, Ministério Público Federal, Poder Judiciário Federal, Poder Judiciário estaduais, Escolas da Magistratura, Academias de Polícia Civil e Militar, Institutos Federais de Educação, Escolas de Governos, Ministério Público estaduais, dentre outros.
- **Gessé F. Dias:** Graduado em Administração de Empresas e Ciências Contábeis. Possui 25 anos de experiência como servidor público Federal na área de Logística (Licitação, almoxarifado, COMPRAS, LEILÃO, desfazimento de bens, gestão de patrimônio), com Especialização em Gestão Pública; Auditoria e Perícia Contábil; Gestão Estratégica de Pessoas; Processos Gerenciais. Oficial da Reserva do Exército do Serviço de Intendência com experiência na gestão de pessoas, setor financeiro, setor de licitações, fiscalização de contratos. Aperfeiçoamento em Gestão de Projetos, Gestão por Competências e Planejamento Estratégico; Gestão de Patrimônio Público; Materiais e Almoxarifado. Experiência em docência superior, atuando na UFMS, UFGD, UNIDERP, FETAC e PNAP/UAB – Tutor a Distância no Curso de

Administração Pública da Universidade do Estado do Mato Grosso do Sul. Colaborador da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) no curso GESTÃO DE MATERIAIS. Aprovado em 2006 para a carreira no cargo de Analista Administrativo (Administração). Atualmente desempenha a Função de Chefe do Serviço de Contabilidade e Finanças. Experiência na operacionalização do SIAFI. Instrutor de Gestão de Patrimônio, Almoxarifado; Gestão de Materiais.

- **Luciano Ribeiro Pereira:** Instrutor, consultor e palestrante nos assuntos sobre patrimônio, almoxarifado, materiais e estoque, com mais de 15 anos de experiências na área. É Administrador e Pós-graduado em Gestão Pública (FGV/RJ). Atuou na Organização, Planejamento e Gestão de almoxarifado e patrimônio por mais de 14 anos na Administração Pública, com passagens por importantes Órgãos Públicos. Atuou como coordenador do grupo de trabalho com o fim de promover a reformulação do Decreto Estadual de Gestão de Almoxarifado e do de Patrimonial Móvel do Estado do Espírito Santo; Foi membro do grupo que coordenou o projeto de levantamento patrimonial mobiliário do Estado do Espírito Santo composto por 53 órgãos e autarquias. Atuou como membro no Comitê de Gestão Patrimonial do Estado do Espírito Santo. Atua como docente nas disciplinas de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio em nível nacional. Atualmente é consultor em Gestão e Planejamento de Almoxarifado e Patrimônio e Mestrando em Administração.
- **André Junior de Oliveira:** Doutor em Ciências Contábeis pela UnB (Universidade de Brasília), Mestre em Contabilidade pela Universidade Federal do Paraná - UFPR (2013), Especialista em Docência Universitária pelo Centro Universitário Adventista São Paulo – UNASP (2009), Especialista em Controladoria e Finanças pela Universidade Federal de Lavras - UFLA (2009). Graduado em Ciências Contábeis pelas Faculdades Integradas Espírito Santense - FAESA (2004). Atualmente ocupa o cargo de contador na Secretaria de Patrimônio da União (SPU).
- **Ricardo Bulgari:** Administrador Público (FGV/SP); Pós-graduado Gerente de Cidades (FAAP/SP); Mestre em Administração Gerencial. Foi Secretário Municipal de Administração e Finanças, e Superintendente de Autarquia de Saneamento em Amparo/SP. Foi Secretário Municipal da Fazenda e Controlador Geral do Município de Paranaguá-PR. Foi também Examinador do Prêmio Nacional de Qualidade na Gestão Pública – PQGE. Foi Professor da ESAF/RS – Escola de Administração Fazendária, da FAZESP – Escola Fazendária do Governo do Estado de São Paulo. Professor convidado por três vezes pela FSVC - Financial Services Volunteer Corps para ministrar treinamentos em Angola, ao corpo técnico do Tribunal de Contas Angolano e do Ministério das Finanças, dentro do programa apoiado pela Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento (USAID). Há 25 anos ministra cursos e treinamentos por todo o País para servidores públicos de órgãos das três esferas de governo. Consultor e Auditor tem realizado diversos trabalhos de Auditorias e Consultorias para órgãos públicos.

14.5 Da escolha do fornecedor

A escolha da ONE CURSOS TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 06.012.731/0001-33, sediada no SCS Qd. 02 Bloco B – Lote 20 – Salas 208/408 – Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70.318-900, como fornecedora do curso "I Simpósio Nacional Gestão Patrimonial na Administração Pública" baseia-se em sua notória especialização na formação de servidores públicos, com um foco claro em temas relevantes para a administração pública. A instituição é reconhecida pela qualidade de seus cursos, que são elaborados por profissionais com vasta experiência na área, garantindo um conteúdo atualizado e aplicável. Além disso, a One Cursos promove um ambiente de aprendizado dinâmico, que estimula a troca de experiências entre os participantes, enriquecendo o processo formativo. A metodologia adotada e o compromisso com a excelência educacional fazem da One Cursos uma opção confiável para quem busca aprimorar suas habilidades e conhecimentos, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente e eficaz.

14.6 Do valor da contratação

O valor total da contratação é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) para 4 (quatro) participantes.

O preço aplicado para a Seduc foi exatamente igual ao praticado pela contratada para os demais interessados.

Trata-se de “contrato de adesão”, em que não há como escolher o curso de acordo com o menor preço para atender a demanda da Administração, mas sim de acordo com a matéria e especialização da prestadora.

15. ANÁLISE DE RISCOS

Riscos são eventos incertos que podem impactar negativamente no atingimento dos objetivos da contratação e/ou execução de contrato. Diante disso, é possível determinar alguns riscos baseados na análise de contratações similares e previsões.

É mister salientar acerca do fato que, em toda contratação haverá riscos de ambos os lados, logo, é preciso também atribuir tanto a Administração quanto a contratada os respectivos riscos assumidos e possíveis para ambas.

O mapa de riscos materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da realização do evento, a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

Essa análise considera diversos fatores, como a experiência prévia da empresa contratada, as condições climáticas da região, a disponibilidade de recursos técnicos e humanos, entre outros.

O mapa de risco busca identificar e avaliar os riscos associados à contratação da empresa, classificando-os de acordo com sua probabilidade de ocorrência e seu impacto no evento. Com base nessa classificação, são definidas estratégias para mitigar ou minimizar os riscos identificados, garantindo assim o sucesso e a eficácia do evento.

RISCOS		PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS
Risco pela contratada	Problema de saúde dos ministrantes	Raríssima	Muito relevante	Médio	Criar cláusula de responsabilidade da empresa para possível alteração do curso; e Criar cláusula informando que se houver cancelamento do curso por parte da empresa a contratante poderá cancelar a nota de empenho sem ônus ao órgão ou reagendar.
	Atraso dos ministrante para o local do evento	Rara	Pouco relevante	Baixo	Programar a rota de locomoção; Verificar os possíveis desvios; e Programar o deslocamento ao destino com antecedência;
	Falhas no equipamento audiovisual	Rara	Relevante	Médio	Realizar testes completos do equipamento antes do evento; Ter equipe técnica disponível para solucionar problemas rapidamente; e Ter um plano de contingência com equipamento de reserva ou alternativas disponíveis;
	Local inadequado, problemas na infraestrutura	Rara	Muito relevante	Alto	Readequar o local, observando a quantidade de inscritos, bem como as instalações estruturais; Manter uma lista de locais alternativos que possam ser utilizados em caso de problemas graves com o local original; e Criar cláusula contratual que estipule reembolso total ou compensação adequada caso o local não atenda às expectativas ou haja problemas significativos na infraestrutura.
	Certidões desatualizadas da contratada	Eventual	Muito relevante	Extremo	Antes de iniciar o processo de escolha da empresa verificar as documentações.
Risco pela contratante	Atraso no processo administrativo	Rara	Pouco relevante	Baixo	Capacitar a equipe e demandantes; Conhecer a real necessidade da demanda; Estabelecer protocolos de comunicação eficazes para evitar atrasos e garantir transparência no processo; e apoiar as áreas por onde houver a tramitação do processo, no que couber.
	Falta de pagamento	Rara	Pouco relevante	Baixo	Verificar orçamento antes da contratação.
	Falta de planejamento, solicitação de demanda intempestiva	Rara	Muito relevante	Alto	Realizar uma avaliação detalhada da demanda prevista para o curso antes de abrir as inscrições. Isso pode incluir pesquisas de interesse, consultas com os servidores ou análises de necessidades de treinamento; e Implementar políticas e procedimentos para lidar com solicitações intempestivas de forma justa e eficiente.

- **Probabilidade:** Refere-se à probabilidade de o evento de risco ocorrer, classificada como raríssima, rara, eventual ou frequente;
- **Consequências:** Refere-se à gravidade do impacto caso o evento de risco ocorra, classificada como irrelevante, pouco relevante, relevante ou muito relevante; e
- **Nível de Risco:** Calculado multiplicando a probabilidade pela Consequência. É uma medida do potencial de perda ou dano devido ao evento de risco, classificado como: insignificante, baixo, médio, alto ou extremo.

Consequência	Avaliação do Risco			
	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

16. INDICAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR A EQUIPE DE COMISSÃO DE ETP E FISCALIZAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA	COMISSÃO
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS	Ivondicleia Rodrigues da Silva	*****773	Planejamento
Gerência de Capacitação Técnica - GCT	Jeieli Lindiene da Silva Oliveira	*****275	Planejamento
Gerência de Capacitação Técnica - GCT	Rosana Ferreira da Silva Rosa	*****235	Planejamento
Gabinete - SEDUC	Abnael Carvalho de Lima	*****823	Fiscalização
Gerência de Folha de Pagamento - GFP	Adnael Soares da Silva	*****649	Fiscalização

17. ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos para ciência e autorização de prosseguimento, informamos que os procedimentos adotados no processo serão feitos mediante atendimento de todas as normas legais vigentes em lei e, estão de acordo com as competências desta Unidade, sendo que, em acordo com seu aceite serão tomadas as medidas necessárias para iniciação do pleito.

Em regra, as contratações públicas devem ocorrer por meio de licitação, em razão de sua natureza competitiva e isonômica. Entretanto, a legislação permite que, em determinadas situações, pode ocorrer a contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, e uma dessas hipóteses é a contratação para treinamento e aperfeiçoamento, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[..]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Oportuno mencionar que o Tribunal de Contas da União tem entendimento que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros e congressos, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Confira-se:

Acórdão 654/2004 – 2º Câmara:

4. Ademais, assiste razão aos gestores quanto à regularidade da contratação de treinamento mediante inexigibilidade de licitação, uma vez que este Tribunal já decidiu, em sessão plenária de 15/7/1998, ‘considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993’ (Decisão nº 439/1998 - Plenário - TCU).

Acórdão 412/2008 – Plenário:

O gestor, cujas alegações de defesa ora se analisa, adotou o entendimento referido no primeiro caso ao entender que a singularidade está ligada ao fato de a oportunidade da contratação do curso/treinamento leva em conta a data e local em que os referidos cursos/treinamentos foram realizados, ao mesmo tempo em que essas características são compatibilizadas com as necessidades de qualificação e com a disponibilidade orçamentária do órgão (fl. 1.277 do Vol. 6 do Anexo XII).

Portanto, considerando que o gestor agiu de acordo com entendimento do Tribunal (Decisão nº 439/1998 - Plenário) e com o posicionamento de renomado doutrinador (Marçal Justen Filho), entende-se que a sua defesa deva ser acatada.

É evidente que em relação aos cursos abertos e a participação em congressos, como no presente caso, há uma

maior segurança jurídica na contratação por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a jurisprudência do TCU e a doutrina dominante no sentido de que, quando a data, o conteúdo e a metodologia do curso são programados pelo realizador do evento, que abre a oportunidade de inscrição a todo e qualquer interessado, há a inviabilidade de competição, não cabendo, então, a realização de uma licitação.

Conforme esclarece o [Manual de Compras Públicas Enfoque na Lei n. 14.133, de 21](#), elaborado pela Superintendência Estadual de Licitações de Rondônia, o preenchimento do formulário do ETP é dispensado no caso de compras com valores dentro dos limites dos art. 75, incisos I e II, da Lei Nº 14.133/2021, e ainda, nos seguintes casos:

[...]

4. Treinamento e aperfeiçoamento pessoal (art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021);

Vale ressaltar que o aludido manual, ainda destaca que essa dispensa, não exclui a necessidade de elaboração do DFD, o qual consta nos autos.

Nesse contexto e considerando que a contratação dar-se-á na modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme os termos do artigo 74, da Lei nº 14.133/21.

Diante do acima exposto, sugerimos a continuidade na tramitação dos autos sem a elaboração de Estudo Técnico Preliminar neste processo administrativo, visto que o sobrestamento do processo para aguardar a conclusão de estudo poderá causar prejuízos à prestação adequada dos serviços.

Por fim, submetemos os autos para análise e deliberação do gestor da pasta acerca da continuidade na tramitação processual do processo administrativo em tela sem a elaboração de Estudo Técnico Preliminar em prol da requisitante.

18. VALIDAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

18.1 ELABORADO POR: Ivondicleia Rodrigues da Silva, Matrícula nº *****773, Gerente (em substituição Portaria nº 11.302).

18.2 APROVADO POR: Ana Caroline Dias Cociuffo Villela, Matrícula nº *****698, Coordenadora Administrativa (em substituição, Portaria nº 11.295).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline Dias Cociuffo V.**, Assessor(a), em 17/10/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA**, Técnico(a), em 17/10/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053823041** e o código CRC **698E6F8F**.

Referência: Caso responda este(a) Documento de Formalização de Demanda - DFD, indicar expressamente o Processo nº 0029.062441/2024-62

SEI nº 0053823041